



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

LEI N° ..... de ..... de .....

Autógrafo n° 4 / 2019  
Projeto de Lei n° 5/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do regimento interno, respeitada a deliberação do plenário que aprovou o Projeto de Lei n° 5/2019, de autoria do Vereador Heloísio Rodrigues Alves que expede o seguinte autógrafo: “*Institui, no Âmbito do Município de Domingos Martins a Campanha “Doadores do Futuro” e dá outras providências.*”

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Domingos Martins a campanha “doadores do futuro”, a ser realizada nas escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino.

Art. 2º A campanha “doadores do futuro” tem por objetivo conscientizar os alunos das escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º A campanha consiste na promoção de cursos, seminários e ações de incentivos durante o período de aulas, para alunos, seus familiares e a comunidade adjacente das escolas, visando orientar, conscientizar, sensibilizar, envolver e mobilizar as pessoas sobre a importância da doação de sangue e sua obtenção.

*Parágrafo único* – Fica facultada a colaboração de profissionais da área de hematologia/ saúde de forma gratuita.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O poder executivo municipal regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 27 de fevereiro de 2019.

GERSON CANAL  
1º Vice-Presidente

DIOGO ENDLICH  
Presidente

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA  
1º Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS  
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR  
2º Secretário